

51 Pessoa com Deficiência em uma reunião naquela tarde. Leitura da Pauta da Reunião realizada pela
52 Secretaria Executiva, após solicitação: Prezados(as) Conselheiros(as) - O Conselho Estadual dos
53 Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, convocando os (as) Conselheiros (as), para a
54 Reunião Ordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2023, no Palácio das Araucárias, sito à
55 Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, no 5º andar Ala B, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, presencial e
56 por videoconferência, com a seguinte pauta: 1. Comissão de Garantia de Direitos Conselheiros: Ivã,
57 Noemi, Aline, Débora, Clecy, Eliana, Emanuelle, Ivonise, Patrícia, Rosania, Juliana, Maricy,
58 Larissa, Gessica, Camila e Gabriel. Apoio Técnico: Margarete Alcino. 1.1 E-mail de uma mãe
59 relatando atitudes inadequadas por parte da equipe escolar. (retorno de pauta). 1.2 Denúncia de
60 áudio referente à política de cotas para pessoas com deficiência dono da Baston - Soluções
61 Completas em Aerossol. (retorno de pauta). 1.3 Solicitação via e-mail do PRPR – Núcleo Civil
62 Extrajudicial referente ao Ofício 95/202/PRM-Guaira/2º Ofício que reitera solicitações sobre
63 informação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem a atendimento inclusive
64 das pessoas com deficiência auditiva. 1.4 Protocolo 19.908.492-5 referente ao Ofício 1892/2022-
65 PJDDPcD, direcionado a CPCD/SEDEF que trata da solicitação de envio dos últimos editais de
66 Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação
67 Credenciados no Estado e equipamentos dispensados. 2. Comissão de Capacitação, Mobilização e
68 Articulação - Conselheiros: Enio, Manoel, Ângela, Patrícia, Rafael, Jacirio, Lucélia, Denise, Felipe,
69 Deise, Valter, Juvanira, Chayanne, Janaina, Marcos. Apoio Técnico: Deise - 2.1. Criação e
70 Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD. 2.2. Reiteração feita por e-mail do COEPEDE/RS
71 datado de 08/12/2022 relativo à carta concernente ao Projeto de Lei nº 338/2017 que dispõe sobre a
72 criação do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência. 2.3. Solicitação via e-mail da informação
73 para criação de conselho municipal. O município de Centenário do Sul solicitou via e-mail no dia
74 04/01/2023 informações sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
75 Deficiência, como elaborar o anteprojeto de lei de criação, número de conselheiros, realização de
76 conferência e período de mandato. Reunião Ordinária Plenária – 13:30h às 17:30h: 1ª Convocação
77 às 13h30; 2ª Convocação às 13h45. Pauta: 1. Aprovação de pauta; 2. Aprovação da Ata da Reunião
78 de Dezembro/2022; 3. Relato das Comissões; 4. Informes Gerais. Aprovação da pauta: pauta
79 aprovada. Aprovação da ata do mês de dezembro/2022: ata aprovada. Informes COEDE:
80 Solicitação de substituição da Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI Ofício - 05/2023:
81 Suplente: Srª Solange Quattrin por Srª Denise Aparecida dos Santos. Solicitação feita pela Secretaria
82 Executiva para as Secretarias de Estados que compõem o COEDE para atualização dos
83 representantes no colegiado devido à reestruturação do governo. Tivemos as seguintes
84 substituições: Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/SEDEF – Coordenação de Políticas
85 para Pessoa com Deficiência/CPCD – Memorando 001/2023: Vice-presidente: Srª Quelen Silveira
86 Coden por Srº Luiz Felipe Braga Côrtes; Suplente: Srª Carla Felício pela Srª Deise Mara Berno.
87 Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/SEDEF – Coordenação de Assistência Social:
88 Titular: Srª Elaine Cristina Lima Scantamburlo por Srª Larrisa Sayuri Yamaguchi; Suplente: Srª
89 Samanta krevoruczka por Srª Gessica Greschulk Ribeiro. Secretaria do Trabalho – SETR - Ofício
90 038/2023: Titular: Srº Milton Kubicke Rech por Srº Cristiano Luz Menezes; Suplente: Srº
91 Leonardo Pacheco por Srª Liza Marie Fortes. Secretaria da Justiça – SEJU (Condenação da Política
92 para Pessoa Idosa) Titular: Srª Adriana Santos de Oliveira por Srº Eduardo Almeida Araujo;
93 Suplente: Srª Vera Lucia Ortega Lutke por Srª Adriana Santos de Oliveira. Secretaria de Segurança
94 Pública - SESP Ofício 258/2023: Titular: Srº Thiago Marich Rubin por Srº Valter Ribeiro da Silva.
95 Secretaria do Turismo – SETU Ofício 033/2023: Titular: Srª Fernanda Goss Braga por Srª Camila
96 Luiza Cunha Bernardo Aragão; Suplente: Srª Larissa Rodrigues Camargo por Srº Gabriel dos
97 Santos Rosa. Secretaria de Planejamento - SEPL: Titular: Srª Maria Inês Prevedello pela Srª
98 Chayanne Alessandra Telles. Secretaria da Cultura – SECC Ofício 031/2023: Titular: Srª Janaina
99 Aparecida de Campos Pereira; Suplente Srº Marcos Coga da Silva. Convite: CONANE
100 “Conferência Nacional de Alternativas para uma outra educação”: Temos a alegria de convidar

101 Emanuelle Aguiar de Araújo para participar da Conferência “Inclusão e Anticapacitismo nas
102 Escolas” por sua relevante atuação neste tema. No período de 10 a 12/03/2023. Infelizmente, não
103 possuímos fundo para arcar com as despesas para a participação da Presidente Emanuelle. Convite:
104 Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal (Abrame) e o Instituto Fernando Loper Vasconcellos
105 convida o senhor Felipe Braga Côrtes para ser a palestrante no dia 24/02/23 às 14h:40min –
106 14h:55min, na Câmara Municipal de Londrina, acerca do Cenário Doenças Raras no Estado do
107 Paraná. A secretaria ainda não está disponibilizando viagens devido a nova reestruturação. Of. nº
108 0267/2023/GS/SESA. Ofício SESA que trata do encaminhamento do protocolo digital nº
109 20.031.914-1, com o documento intitulado “Avaliação e Atendimento à pessoa com Transtorno do
110 Espectro do Autismo (TEA)” elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR e revisado
111 pelo Departamento de Neurologia da Sociedade Paranaense de Pediatria – SPP/SBP, Conselho
112 Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-8 e Conselho Regional de
113 Fonoaudiologia – 3ª Região, para conhecimento e divulgação. Estará disponível no site do COEDE-
114 e será explanado na próxima plenária pela conselheira Aline - SESA. Praia Acessível 2022/2023:
115 Apresentação da ação do projeto praia acessível em 2022/2023-Carla. Parque Acessível: Projeto em
116 Parceria com a SANEPAR e a Secretaria de Estado do Esporte do Paraná mediante Termo de
117 Cooperação Técnica 006/002. O Projeto Praia Acessível consiste na instalação de infraestrutura
118 adequada para possibilitar à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso a
119 atividades de lazer, inclusive banho de mar, de forma digna e segura. Para tanto, a utilização das
120 cadeiras anfíbias é essencial, elas têm rodas especiais que permitem o deslocamento na areia e no
121 mar. Nas praias, o uso do equipamento é orientado por profissionais qualificados (Contratados pela
122 SEDEF), que explicam a forma correta para condução das pessoas com deficiência até a cadeira e
123 auxiliam em seu uso. Período de realização do Projeto: 28/12/2022 – 29/01/2023. Dados por ano de
124 atendimento: 2016 – 2017: 57 atendimentos. 2017 – 2018: 220 atendimentos. 2018 - 2019: 384
125 atendimentos. 2019 – 2020: 298 atendimentos. 2020 – 2021: 0 atendimento – Não houve
126 atendimentos. 2021 – 2022: 102: Restrição Sanitária. 2022 – 2023: 385 atendimentos. Dados por
127 ponto de atendimento Guaratuba – 59 Caiobá – 70, Matinhos – 50, Praia de Leste – 65, Ipanema –
128 71, Shangri-lá – 7. Panorama de adesão ao Projeto Parque Acessível – Margarete: Explana sobre as
129 adesões do parque acessível que vai ate 17/02/2023 o qual contempla 88 municípios do Paraná – 76
130 municípios já aderiram, 8 municípios ainda não acessaram o Sistag e 4 não aderiram que são:
131 Guaratuba, Londrina, Santa Helena e São Miguel do Iguacu, e que será necessário a prorrogação da
132 adesão. Relato das Comissões: Comissão Garantia de Direitos. Apoio Técnico: Margarete Alcino e
133 Claudiane Ribeiro de Souza (Residente técnica); Coordenador: Ivan Pádua; Relator: Débora /SESA;
134 Relatório: 1.1. E-mail de uma mãe relatando atitudes inadequadas por parte da equipe escolar.
135 (retorno de pauta). Histórico: Em sessão Plenária realizada no mês de dezembro de 2021, foi
136 pautado relato de mãe de uma pessoa com transtorno do espectro autista TEA (F84.0), alegou que
137 seu filho havia passado por negligência e maus tratos por parte da equipe escolar do Colégio
138 Estadual Cívico Militar Sebastião Saporski. A pauta teve como encaminhamento do COEDE:
139 Oficiar a SEED solicitando esclarecimentos e Oficiar a Promotoria de Educação de Curitiba
140 encaminhando anexos os documentos comprobatórios, solicitando encaminhamentos necessários.
141 Como retorno, por meio de ofício 46/2023 a Promotoria de Justiça de Proteção à Educação de
142 Curitiba, visando instruir os autos de Procedimento Administrativo, solicita que seja informado se
143 há eventual registro de alguma outra reclamação atinente ao Colégio Estadual Cívico Militar
144 Sebastião Saporski, no que concerne a inclusão de alunos com deficiência. (retorno ao MP até dia
145 02/03/2023). Parecer da Comissão: Solicitar à mãe informações se ocorreu novos problemas,
146 conforme denúncia apresentada, prazo até dia 27 de fevereiro, encaminhar ao MP resposta da mãe e
147 documentos referente a esta pauta. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.2. Denúncia de áudio referente
148 à política de cotas para pessoas com deficiência dono da Baston - Soluções Completas em Aerossol
149 (retorno de pauta). Histórico: Trata-se de declarações proferidas pelo empresário proprietário da
150 empresa BASTON - SOLUÇÕES COMPLETAS EM AEROSSOL, que teriam conteúdo

151 preconceituoso e discriminatório a pessoas com deficiência. Em retorno ao ofício 045/2022 do
152 COEDE/PR - NOTA PÚBLICA, o Ministério Público informa que em 17/01/2023 foi efetuado o
153 registro da Notícia de Fato nº 0098.23.000014-7 na unidade PALMEIRA- PROMOTORIA. Parecer
154 da Comissão: CIENTE, COEDE se coloca à disposição para maiores esclarecimentos, informações
155 e contribuição contra a discriminação em prol do direito ao Trabalho Digno das Pessoas com
156 Deficiência. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.3 Solicitação via e-mail do PR – Núcleo Cível
157 Extrajudicial referente ao Ofício 95/202/PRM-Guaíra/2º - Ofício que reitera solicitações sobre
158 informação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem a atendimento inclusivo
159 das pessoas com deficiência auditiva. Histórico: Trata-se de pauta de agosto de 2018 “Falta de
160 Acessibilidade para surdos nas Agências do INSS”. O Ministério Público Federal – Procuradoria da
161 República do município de Guaíra, por meio de Ofícios nº6200/2022, 8918/2022, 95/2023, solicita
162 informações sobre identificação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem o
163 atendimento inclusivo das pessoas com deficiência auditiva. O COEDE deliberou em reunião
164 Plenária de dezembro de 2022 encaminhar ofício nº001/2023 - COEDE/PR à Federação Nacional
165 de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS solicitando informações sobre identificação das
166 agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem o atendimento inclusivo das pessoas
167 com deficiência auditiva. RESPOSTA: “A Federação Nacional de Educação e Integração dos
168 Surdos - FENEIS, entidade de maior instância representativa da Comunidade Surda, vem, através
169 deste documento, esclarecer a solicitação da COEDE/PR, com base nos fatos abaixo declinados.
170 Registre-se que a Federação Nacional de Educação e Integração dos surdos, após certificação com a
171 comunidade surda local, concluiu que todas as agências do INSS do Estado do Paraná não
172 promovem atendimento inclusivo e, portanto, não dispõe de acessibilidade às pessoas surdas e com
173 deficiência auditiva, o que torna impossível qualquer comunicação entre o cidadão surdo e o INSS,
174 por culpa exclusiva do órgão público. Ademais, a pessoa surda no INSS não tem acesso à
175 informação, pela absoluta falta de acessibilidade. Em outras palavras, à pessoa surda não é
176 resguardado o direito mínimo de informação e, mesmo se assim não o fosse, não tem a opção de
177 dialogar diretamente com o INSS para esclarecimentos ou para prestar informações. Ao INSS no
178 cenário atual a pessoa surda é invisível. Ora, o INSS em completo desrespeito à legislação vigente
179 de inclusão de pessoas com deficiência, notadamente Lei 10.436/02 (inclusão dos Surdos) e Lei
180 Federal 13.146/2015, não disponibiliza intérprete de libras. A adaptação é necessária e visa,
181 sobretudo, evitar a discriminação em razão da deficiência, a possibilitar que a pessoa surda possa
182 desfrutar de um canal de comunicação, em igualdade de condições com as demais pessoas, de modo
183 a exercer sua cidadania, o que não ocorre com as pessoas surdas no INSS. Nesta perspectiva, foi
184 concebido o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), aprovado pelo parlamento à
185 luz do artigo 5º, §3º da Constituição Federal e, portanto, equivalente a uma emenda constitucional.
186 A dificuldade da pessoa surda é na barreira da comunicação e informação”. Para tanto, cita a Lei
187 10.098/2000- DA ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E
188 SINALIZAÇÃO, e conclui “Neste contexto, em observância à dignidade da pessoa humana e ao
189 respeito aos direitos das pessoas com deficiência, notadamente in casu a pessoa surda, é importante
190 implementar em caráter de urgência a acessibilidade eficiente nas agências do INSS do Estado, com
191 a disponibilização de intérpretes de Libras capacitados. Estamos à disposição para colaborar”.
192 Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício 001/2023 - FENEIS em resposta ao 95/202/PRM- Guaíra,
193 encaminhar ao MPF solicitando informações de quais providências foram adotadas pelo INSS para
194 o devido cumprimento das leis federais vigentes. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.4. Protocolo
195 19.908.492-5 referente ao Ofício 1892/2022 - PJDDPcD, direcionado a CPCD/SEDEF que trata da
196 solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e
197 listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados.
198 Histórico: Em atenção ao Ofício nº 1892/2022 da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da
199 Pessoa com Deficiência do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, solicita
200 o envio dos últimos editais do Hospital do Trabalhador que resultaram desertos, bem como, a

201 listagem de todos os Centros de Reabilitação credenciados no Estado e a listagem dos equipamentos
202 dispensados nos últimos doze meses. Informação Técnica 002/2023 CPCD/SEDEF “O Conselho
203 Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE vinculado a Coordenação de Política
204 Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado do
205 Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, teve como pauta de discussão a dispensa e a fila de
206 espera de pacientes para OPMAL’s – Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção. O
207 referido Colegiado deliberou pela oficialização da Secretaria de Estado da Saúde – SESA para
208 apresentação de um panorama por Regional de Saúde da dispensação desses equipamentos e se
209 existe lista de espera. Em novembro/2021 o Complexo Hospitalar do Trabalhador informou via
210 Ofício que tinha iniciado novo processo licitatório para aquisição dos equipamentos e que naquela
211 época estava vigente contrato de prestação de serviços e fornecimento de OPMAL’s. Diante do
212 recebimento de Ofícios dos municípios solicitando informações sobre o andamento das dispensas de
213 OPMAL’s o COEDE continuou oficializando a SESA, cumprindo seu papel de fiscalização das
214 políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência.
215 Em dezembro/2022 o Complexo Hospitalar do Trabalhador informou através do Ofício nº
216 2084/22/DT que o processo licitatório para compra de OPMAL’s teve seu edital publicado, sendo
217 arrematados apenas os “Lotes 1, 2 e 3, restando fracassado apenas o Lote 4. Também encontrava-se
218 em andamento o chamamento, em ordem cronológica de indicação, dos pacientes inseridos em fila
219 de espera, para atualização das medidas e na sequência ser possível a realização da entrega dos
220 itens. Com relação à solicitação no ofício supracitado da Promotoria esclarecemos que os editais em
221 tela são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, bem como, a listagem de
222 todos os Centros de Reabilitação credenciados e listagem de entrega dos equipamentos nos últimos
223 doze meses. Diante disso, a CPCD solicitou por meio de E-protocolo 19.908.492-5 à Secretaria de
224 Estado da Saúde – SESA o fornecimento dos dados solicitados pela Promotoria para subsidiar nossa
225 resposta a solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
226 do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Mediante a abertura do
227 Procedimento Administrativo nº 0046.22.208230-0 da Promotoria, solicitamos o retorno das
228 informações no prazo de 15 dias”. Parecer da Comissão: Solicitar o andamento célere do E-
229 protocolo ao Gabinete do Secretário da SESA. Parecer do COEDE: Aprovado. Comissão de
230 Capacitação, Mobilização e Articulação. Coordenador: Felipe; Relator: Deise; Apoio Técnico:
231 Deise; Intérpretes: Julio e Jéssica; Relatório: 2.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos
232 Municipais PCD. Histórico: Não teve nenhum encaminhamento novo com relação a esta pauta.
233 Parecer da Comissão: Explicação pelo Felipe aos novos conselheiros sobre os trâmites para criação
234 do Fundo Estadual e a forma de captação de recursos. O Major Valter sugeriu a possibilidade de
235 inclusão no fundo a arrecadação das multas por perturbação da ordem, podendo ser estudado
236 posteriormente. Parecer do COEDE: Aprovado. 2.2. Reiteração feita por e-mail do COEPEDE/RS
237 datado de 08/12/2022 relativo à carta concernente ao Projeto de Lei nº 338/2017 que dispõe sobre a
238 criação do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência. Histórico: O COEPEDE enviou e-mail em
239 08/12/2022 reiterando solicitação de pauta feita pelo COEPEDE/RS, na última reunião organizada
240 pela Comissão de Articulação de Conselhos do CONADE, para tratar do encaminhamento feito por
241 este conselho relativo à carta concernente ao Projeto de Lei nº 338/2017, que dispõe sobre a criação
242 do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência. Eles reiteraram um e-mail que dizem ter enviado em
243 25/08/2022 com a Carta de Solicitação da Criação do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência,
244 para que de forma conjunta fazer com que os candidatos e candidatas à Presidência da República,
245 recebam a mesma solicitação de todos os estados do País. Este e-mail não foi encontrado na caixa
246 de e-mail do COEDE. Parecer da Comissão: Responder solicitando que reenviem o e-mail e
247 informando que não recebemos a Carta de Solicitação da Criação do Fundo Nacional. O Felipe
248 informou que terá uma reunião no dia 15/02/2023 com todos os presidentes e vice- presidentes dos
249 Conselhos Estaduais sobre a criação do Fundo Nacional e cada Estado deve relatar sobre a criação
250 do seu fundo. Parecer do COEDE: Ciente. 2.3 Solicitação via e-mail da informação para criação de

251 conselho municipal. Histórico: O município de Centenário do Sul solicitou via e-mail no dia
252 04/01/2023 informações sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
253 Deficiência, como elaborar o anteprojeto de lei de criação, número de conselheiros, realização de
254 conferência e período de mandato. A secretaria executiva encaminhou a minuta de criação de
255 conselho municipal deliberada pelo COEDE. Destacamos que a minuta de lei é uma sugestão para
256 criação de Conselho Municipal e Fundo Municipal. Como se trata de sugestão, o município poderá
257 compor o conselho com o número de conselheiros conforme a quantidade de entidades
258 representativas da pessoa com deficiência, mantendo a paridade. Reforçamos que para a efetiva
259 defesa e garantia dos direitos e exercício do controle social seria importante a participação de todos
260 os segmentos especificados na minuta do projeto de lei. Com relação à participação de pessoa física
261 como conselheiro, deve ser somente quando não tiver nenhuma entidade que represente algum
262 segmento, mas deve ser levado em conta a preocupação em garantir a representatividade do
263 segmento, devendo ser usuário ativo nas causas de defesa de garantia dos direitos do seu respectivo
264 segmento. Foi informado que no site do COEDE tem algumas publicações, entre elas, o guia de
265 criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Parecer da Comissão:
266 Ciente. Reencaminhar a cartilha de criação dos conselhos municipais aos conselheiros do COEDE.
267 Parecer do COEDE: Ciente. Informes Gerais: O Vice-Presidente, Luiz Felipe Braga Côrtes–
268 SEDEF/CPCD expôs que está em desenvolvimento com a CELEPAR a Plataforma Paraná
269 Acessível, que traz dados de pessoas com deficiência nas Secretarias, no momento o sistema se
270 encontra em fase de teste. O conselheiro Ivã solicitou o envio do regimento e lei de criação do
271 conselho a todos, devido a conselheiros novos, e o envio da pauta com sete dias de antecedência da
272 plenária, também explanou sobre o sistema de reunião desenvolvido pela CELEPAR, denominado
273 Conferência, na qual ele realizou alguns testes e considera um instrumento de comunicação simples,
274 ao qual poderá ser utilizado para próximas plenárias, outro ponto que ele destaca é a fala do Felipe
275 Braga Côrtes, em relação aos sistemas desenvolvidos pela CELEPAR, ele solicita que seja
276 pensando na acessibilidade antes de finalizar os sistemas criados pela CELEPAR, utiliza como
277 exemplo o E-protocolo, ele garante que esse sistema é completamente inacessível, por este motivo
278 ele se coloca a disposição para testar as plataformas e auxiliar aos demais conselheiros caso
279 encontrem dificuldades com a plataforma Conferência da CELEPAR. Por fim, a Secretária
280 Executiva realizou um agradecimento aos intérpretes de libras e a Secretaria de Educação pelo
281 auxílio com os intérpretes, além de agradecer a todos pela participação da reunião. Esta ata foi
282 elaborada pela Secretária Executiva Herica Aline de Paula Sarmento, e posteriormente
283 encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação, caso aprovada será publicada no DIOE e
284 publicizada no site do COEDE/PR.